



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/COLIC/2020

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CENTRO GESTOR E OPERACIONAL
DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM E A
EMPRESA ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A.**

PROCESSO Nº 60092.000317/2018-23

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM/SG-MD**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **RAFAEL PINTO COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 1059497535 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 920.322.490-49, de acordo com a Portaria de nomeação Portaria nº 281/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 14 de 21 de janeiro de 2020 e a Portaria Normativa Nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais resolve, em consonância com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e com os artigos 53 a 61, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, subsidiada na nº Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, celebra o presente **Termo de Apostilamento**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo tem por objetivo registrar e autorizar a Repactuação do Contrato nº 26/2019, com base na Lei 4.950-A, de 22/04/1966, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais de Engenharia; no Decreto nº 93.941/2019, de 31/05/2019, que trata do aumento da tarifa de transporte público no município de Belém/PA; na Lei 14.013, de 10/06/2020, que trata do valor do salário mínimo para o exercício de 2020; e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, MTE nº PA000581/2019, firmado entre o Sindicato da Indústria da Construção do estado do Pará e SIND TRAB IND CONST PES OF EL TRAB IND I EL GAS HID SAN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato em tela passará a ser, após a Repactuação, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO REPACTUAÇÃO 2019/2020 - CONTRATO Nº 26/2019					
EVENTO - CT 26/2019	PERÍODO	VALOR TOTAL POSTOS E SERVIÇOS EVENTUAIS	Custo ANUAL Variável (Materiais Sobressalentes)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação Inicial	14/05/2019 - 13/05/2020	R\$ 97.305,00	R\$ 82.356,00	R\$ 104.168,00	R\$ 1.250.016,00
EVENTOS DA REPACTUAÇÃO 2019/2020					
Aumento Vale Transporte	01/06/2019 - 31/07/2019	R\$ 97.546,51	R\$ 82.356,00 (valor mensal corresponde a R\$ 6.863,00)	R\$ 104.409,51	R\$ 1.252.914,12
CCT 2019/2020	01/08/2019 - 31/12/2019	R\$ 99.216,07		R\$ 106.079,07	R\$ 1.272.948,84
Aumento do Salário Mínimo	01/01/2020 -31/01/2020	R\$ 99.920,39		R\$ 106.783,39	R\$ 1.281.400,68
Alteração do Salário Mínimo	01/02/2020 - 13/05/2020	R\$ 100.024,82		R\$ 106.887,82	R\$ 1.282.653,84
1ª Prorrogação (90) dias*	A partir de 14/05/2020	R\$ 84.912,42		R\$ 112.364,42	R\$ 337.093,26

* No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26/2019, o valor global foi formalizado com 100% do valor do material Sobressalentes

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação poderão ser considerados a partir da data da assinatura do Termo de Apostilamento, não deixando de reconhecer o direito da empresa em receber a diferença entre o valor atualmente praticado e o valor repactuado, desde 1º de junho de 2019, data do início da vigência do Decreto nº 93.941/2019 - PMB, de 31 de maio de 2019, que trata do aumento da tarifa de transporte público no município de Belém/PA, publicado no Diário Oficial do município de Belém, nº 13.764, de 31 de maio de 2019, até a data da assinatura do presente Termo, conforme o quadro abaixo:

RETROATIVO				
MÊS	VALOR CONTRATADO	VALOR REPACTUADO	PREVISÃO DE DIFERENÇA	
jun/19	R\$ 104.168,00	R\$ 104.409,51	R\$	241,51
jul/19	R\$ 104.168,00	R\$ 104.409,51	R\$	241,51
ago/19	R\$ 104.168,00	R\$ 106.079,07	R\$	1.911,07
set/19	R\$ 104.168,00	R\$ 106.079,07	R\$	1.911,07
out/19	R\$ 104.168,00	R\$ 106.079,07	R\$	1.911,07
nov/19	R\$ 104.168,00	R\$ 106.079,07	R\$	1.911,07
dez/19	R\$ 104.168,00	R\$ 106.079,07	R\$	1.911,07
jan/20	R\$ 104.168,00	R\$ 106.783,39	R\$	2.615,39
fev/20	R\$ 104.168,00	R\$ 106.887,82	R\$	2.719,82
mar/20	R\$ 104.168,00	R\$ 106.887,82	R\$	2.719,82
abr/20	R\$ 104.168,00	R\$ 106.887,82	R\$	2.719,82
mai/20	R\$ 107.435,85	R\$ 109.991,23	R\$	2.555,38
jun/20	R\$ 109.934,79	R\$ 112.364,44	R\$	2.429,65
jul/20	R\$ 109.934,79	R\$ 112.364,44	R\$	2.429,65
TOTAL			R\$	28.227,90

OBSERVAÇÃO – O valor acima é uma previsão, com base no valor da contratação e respectivos ajustes sofrido com a repactuação. Em virtude de glosas habituais nesta contratação, cabe a fiscalização, com o auxílio da COFIN, verificar os valores pagos nos meses citados acima e apurar o valor retroativo devido a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, à contar do recebimento da via assinada deste instrumento, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão/Gestão: 110511/0001

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional

Ação Orçamentária: 20X4– Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0007

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640

Natureza da Despesa: 33.90.37.04 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis

Código do PTA/2020:

{A19} Custo Operacional do Serviço de Manutenção Predial

[A194] Execução da manutenção preventiva (CR/BE)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora Apostilado, que permanecem vigentes em todos os seus termos e condições. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento assinado eletronicamente.

Assinado Eletronicamente

RAFAEL PINTO COSTA
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pinto Costa, Diretor(a) Geral, Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2554978** e o código CRC **F37DA559**.
